



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 798 / 2021
DE 17 DE MARÇO DE 2021

**Destina imóvel público no Povoado
Tabuleirinho para o Programa Água
Doce, revoga Lei que especifica e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, III, "b"
c/c 61, II, ambos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinado ao Programa água Doce (PAD) o imóvel
público municipal localizado no Povoado Tabuleirinho com 4.059,00 m² (quatro
mil e cinquenta e nove metros quadrados) com Registro Imobiliário sob o nº
697, fls. 098 do Livro nº 2-D, contendo a delimitação ao Norte com Antonio de
Matos Reis, ao Sul com a Associação Comunitária N. S. do Carmo, ao Leste com
o Sr. Zé de Joãozinho e ao Oeste com a rodovia que dá acesso a Simão Dias.

Art. 2º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 546, de 31 de agosto
de 2010.

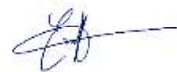
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe,
em 17 de março de 2021.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI SANCIONADA EM
17 DE MARÇO DE 2021**



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv